

## FICHA DOUTRINÁRIA

Diploma: CIVA

Artigo: al. a) do n.º 1 do art. 18.º

Assunto: Taxas - Carne de javali congelada

Processo: **nº 11850**, por despacho de 26-05-2017, da Diretora de Serviços do IVA, (subdelegação)

Conteúdo:

Tendo por referência o pedido de informação vinculativa solicitada ao abrigo do artigo 68.º da Lei Geral Tributária (LGT), apresentado pela requerente, presta-se a seguinte

### INFORMAÇÃO

- 1.** A requerente encontra-se registada no Sistema de gestão e registo de contribuintes pelo exercício da atividade de "Com. grosso não espec. prod. alimentares, bebidas e tabaco" CAE - 46390, desde 2008.11.28. Em sede de IVA está enquadrada no regime normal de tributação de periodicidade mensal, por opção, desde 1993.01.01.
- 2.** Refere, que adquire carne de javali já congelada, por norma a fornecedores espanhóis, que não especificam qual é a origem dos javalis. Vem assim, solicitar esclarecimento sobre a taxa de IVA a aplicar à venda a retalho da referida carne congelada de javali, considerando que a mesma se trata de carne pertencente à espécie suína.
- 3.** A subcategoria 1.2 da lista I anexa ao Código do Imposto sobre o valor acrescentado (CIVA) prevê a aplicação da taxa reduzida do imposto, a que se refere a alínea a) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 18.º do citado diploma legal, a carnes e miudezas comestíveis, frescas e congeladas das espécies referidas nas verbas 1.2.1 a 1.2.6 da citada lista I do CIVA.
- 4.** Encontra-se expressamente incluída na verba 1.2.2 da subcategoria 1.2, a carne de espécie suína. Deste modo, considerando a carne de javali como pertencente à espécie suína, a transmissão da mesma no estado de fresca ou congelada, beneficia da aplicação da taxa reduzida de imposto (6%), prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do CIVA.